



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

HOMOLOGO, Presidente ESTeSC

Assinado por: **JOÃO JOSÉ DE MORAIS JOAQUIM**

Num. de Identificação: 08530412

Data: 2021.11.10 16:33:45+00'00'

Localização: Coimbra

**REGULAMENTO DE REGIME DE FREQUÊNCIA E
AVALIAÇÃO DA UNIDADE CURRICULAR
DE ESTÁGIO DO CURSO DE FORMAÇÃO
EM
PROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA NÍVEL 2,
NO DOMÍNIO DAS ATIVIDADES MÉDICAS**

UNIDADE CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA DE IMAGEM MÉDICA E RADIOTERAPIA

Setembro 2021

Artigo 1.º
(Âmbito)

O presente regulamento é criado com o intuito de definir o de regime de frequência e avaliação da unidade curricular de Estágio do Curso de Formação em Proteção e Segurança Radiológica Nível 2, no domínio das atividades médicas.

Artigo 2.º
(Frequência e avaliação)

- 1 - A unidade curricular de Estágio, não está sujeita a exame final.
- 2 - A frequência da unidade curricular de Estágio, está sujeita a uma assiduidade obrigatória de 90%.
- 3 - Os responsáveis pela unidade curricular de Estágio, são professores designados como Titular e colaboradores na Distribuição e Serviço Docente aprovada pelo CTC, sob proposta da Unidade Científico Pedagógica de Imagem Médica e Radioterapia. De acordo com o plano apresentado e aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- 4 - Cabe aos responsáveis pela unidade curricular de Estágio:
 - a) Identificar os locais de Estágio;
 - b) Identificar os monitores de Estágio;
 - c) Definir o plano de períodos de Estágio e de períodos de interrupção;
 - d) Obter as autorizações necessárias à prossecução do Estágio;
 - e) Apresentar a unidade curricular aos monitores de Estágio;
 - f) Apresentar a unidade curricular aos alunos;
 - g) Distribuir os alunos pelos locais de Estágio e pelos monitores de Estágio;
 - h) Apoiar e acompanhar os monitores de Estágio e os alunos durante os períodos de Estágio;
 - i) Cooperar na estruturação dos relatórios de Estágio;
 - j) Avaliar os relatórios de Estágio e publicar as classificações finais dos alunos;
 - k) Avaliar os locais de Estágio.
- 5 - A orientação, tutela ou supervisão da prática clínica do estudante durante cada período de Estágio será da responsabilidade de um colaborador, adiante designando por Monitor.
- 6 - A orientação, tutela ou supervisão tem de ser cometida por um profissional habilitado, identificado no plano de estudos do Curso de Formação em Proteção e Segurança Radiológica Nível 2, no domínio das atividades médicas apresentado à APA.

7 - Cabe ao monitor de Estágio:

- a)** Articular a sua atividade pedagógica com a Escola através do Professor Titular da UC de Estágio;
- b)** Estabelecer, em conjunto com o estudante, o melhor método para fazer cumprir o programa de Estágio;
- c)** Orientar, tutelar ou supervisionar o estudante relativamente às componentes, técnica, científica, ética e deontológica;
- d)** Enviar, por solicitação do titular da unidade curricular, informações sobre o decorrer do Estágio;
- e)** Acompanhar o estudante na elaboração do relatório de Estágio;
- f)** Fornecer uma classificação sobre o desempenho do estudante durante o período de Estágio, utilizando para o efeito fichas de avaliação adotadas pela ESTeSC-IPC (ANEXO A).

Artigo 3.º

(Organização)

1 - A unidade curricular de Estágio está organizada em módulos de estágio distintos, com a finalidade de proporcionar aos estudantes aprendizagem abrangente, preferencialmente dedicada à sua área de atuação profissional. A unidade curricular de Estágio tem por objetivo proporcionar a prática tutelada nas áreas do Curso de Formação em Proteção e Segurança Radiológica Nível 2, no domínio das atividades médicas.

2 - O estudante deverá ser estimulado a obter um nível elevado de conhecimentos, aptidões práticas e competências. Para atingir estes objetivos, o treino em contexto clínico deverá respeitar os seguintes princípios:

- a)** Aprender sob supervisão, por um processo progressivo de ganho de capacidade e autonomia nos desempenhos práticos;
- b)** Integrar a equipa multidisciplinar de saúde;
- c)** Desenvolver a autoaprendizagem e a resolução de situações clínicas, por um processo de autodesenvolvimento contínuo.

3 - A distribuição da unidade curricular de Estágio, desenvolve-se em média ao longo de 6 semanas, com a duração de 30 horas semanais, perfazendo um total de 160 horas de matriz científica prático laboratorial, de acordo com o plano de estudos. A carga horária e a duração em semanas e pode ser adequada de acordo com a melhor conveniência dos horários da instituição. Sendo o total obrigatório de 160 horas totais.

4 - Após a conclusão do estágio, o estudante deverá entregar, no prazo três semana após o término do mesmo, um relatório elaborado em obediência aos seguintes aspetos:

- i.** Descrição e caracterização do estágio, nomeadamente das suas especificidades;
- ii.** Descrição das atividades desenvolvidas durante o estágio, devendo ficar bem patente o grau de envolvimento do estudante nas mesmas e/ou situações que acompanhou;
- iii.** Apreciação de conhecimentos aplicados e seu desenvolvimento;
- iv.** Análise crítica final, com referência a aspetos salientes da aprendizagem, expectativas versus realização, ou quaisquer outros considerados relevantes.

5 - Os relatórios de Estágio, serão considerados completos no final do período de estágio, validados e avaliados pelo Professor Titular e Colaboradores.

6 - A avaliação de cada módulo da unidade curricular de estágio é da responsabilidade do respetivo Professor Titular tendo em conta as classificações atribuídas pelos monitores, que prestem serviço nas instituições e locais previamente identificados para o efeito;

7 - A classificação final da unidade curricular de Estágio é composta pelas componentes:

- a)** avaliação contínua (AC), média aritmética das avaliações, efetuadas pelos monitores de estágio;
- b)** avaliação do relatório (AR), média aritmética das avaliações, efetuadas pelo Professor Titular.

8 - A classificação final da unidade curricular de Estágio é calculada através da média ponderada da AC e AR, com a ponderação de 0.8 e 0.2, respetivamente.

9 - O aproveitamento final obtido na unidade curricular de Estágio, fica sujeito a uma classificação mínima de 10 valores, não podendo existir em cada um dos módulos, classificação inferior a 9,5 valores.

Artigo 4.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas ou omissões que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento serão objeto de análise e deliberação pelo Conselho Técnico-Científico, ouvida a Unidade Científico-Pedagógica de Imagem Médica e Radioterapia.

Artigo 5.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

ANEXO A

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO DO
CURSO DE FORMAÇÃO EM PROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA NÍVEL 2, NO DOMÍNIO
DAS ATIVIDADES MÉDICAS**

1 - Identificação:

Nome Aluno	
Nome Monitor	
Módulo / Local de Estágio	

2 - Avaliação:

Parâmetros de Avaliação	Critérios por parâmetro	Avaliação (0 a 20 valores)
A - Integração no local de estágio (Factor Ponderação 0,15)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Adaptação ao local de estágio 2. Integração na rotina 3. Relações humanas 4. Espírito de equipa 	
B – Postura profissional (Factor Ponderação 0,15)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assiduidade e pontualidade 2. Responsabilidade 3. Comportamento ético-deontológico 4. Iniciativa e criatividade 5. Interação 	
C – Conhecimentos Técnicos (Factor Ponderação 0,35)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimentos teóricos sobre métodos e técnicas 2. Capacidade de aplicação de conhecimentos teóricos 3. Capacidade de discussão dos resultados obtidos 4. Conhecimento das normas de segurança e proteção radiológica 	
D – Capacidade de execução técnica (Factor Ponderação 0,35)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Capacidade de utilização dos métodos, técnicas e equipamentos 2. Grau de autonomia na execução prática 3. Qualidade e rigor na aplicação prática 4. Capacidade de desenvolver trabalho 5. Análise crítica 6. Obtenção de conhecimentos 	
Nota final		

Data	
Assinatura Monitor de Estágio	

Ficha Técnica

Título

RG4_02.27 - REGULAMENTO DE REGIME DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE CURRICULAR DE ESTÁGIO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM PROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA - NÍVEL 2, NO DOMÍNIO DAS ATIVIDADES MÉDICAS - UNIDADE CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA DE IMAGEM MÉDICA E RADIOTERAPIA

Emissor

Unidade Científico Pedagógica de IMR

Versão 00

ESTeSC

Aprovado por

Unidade Científico Pedagógica de IMR

Data de Aprovação

23 setembro de 2021

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da homologação

10 de novembro de 2021

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA